



GUIA PREVIC  
**MELHORES PRÁTICAS  
CONTÁBEIS E DE  
AUDITORIA**  
2019

**Previdência Complementar**, desde 1977  
protegendo o futuro de seus participantes.

## **Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria para Entidades Fechadas de Previdência Complementar**

É permitida a reprodução dos textos e gráficos, desde que mencionada a fonte: Guia Previc de Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

**Diretrizes** para o processo de elaboração das demonstrações contábeis.



GUIA PREVIC

# MELHORES PRÁTICAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

2019

# EXPEDIENTE

---

## **Guia Previc de Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**

Publicação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

*Diretor Superintendente*

**Lucio Rodrigues Capelletto**

*Diretor de Fiscalização e Monitoramento*

**Carlos Marne Dias Alves**

*Diretora de Licenciamento*

**Ana Carolina Baasch**

*Diretor de Orientação Técnica e Normas*

**José Carlos Sampaio Chedeak**

*Diretora de Administração*

**Rita de Cássia Correa da Silva**

*Procurador-Chefe da Procuradoria Federal*

**Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho**

*Coordenadora Geral da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar*

**Maria Luiza Faria Fabello Vaz**

*Equipe Técnica*

*Coordenador-Geral de Orientação de Atuária e Contabilidade*

**Christian Aggensteiner Catunda**

*Coordenador de Orientação de Contabilidade*

**Paulo Roberto Pereira de Macêdo**

*Especialista*

**Darllan Ricardo da Silva**

*Especialista*

**Luciana Rodovalho Queiroz Senra**

*Analista*

**Maria das Mercês Guimarães Cantuária**

*Diagramação*

**José Gomes Maciel Junior**

# SUMÁRIO

---

Introdução	6
Contabilidade e Riscos	7
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	9
Apresentação da Entidade e Contexto Operacional	10
Realizável de Investimentos	11
Perdas no Valor Recuperável: Provisões para Perdas Estimadas e Incorridas	12
Provisões para Contingências	13
Dívidas de Patrocinadores e Planos de Benefícios em Situações Especiais	14
Patrimônio Social e Fundos Previdenciais	15
Plano de Gestão Administrativa - PGA	16
Auditoria Independente	17
Auditoria Interna	18
Auditoria de Patrocinador	20
Comitê de Auditoria	21
Referências	22

# INTRODUÇÃO

- 1** O Guia de Melhores Práticas Contábeis e de Auditoria, elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, destina-se a oferecer diretrizes para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, além de registrar as boas práticas na atividade de auditorias interna, independente e de patrocinador.
  - 2** O foco na qualidade e na transparência das informações deve orientar o processo de elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas a fim de fortalecer as ações de dirigentes, participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e prestadores de serviço.
  - 3** O objetivo é estimular a adoção das melhores práticas tanto no desempenho da atividade de auditoria quanto na evidenciação das informações contábeis, conjugando recomendações gerais e esclarecimentos de pontos específicos da legislação de forma que a melhoria das informações contábeis produzidas pelas EFPC potencialize sua utilização no processo decisório e como instrumento de transparência.
  - 4** O guia está estruturado nos seguintes tópicos: contabilidade e riscos, demonstrações contábeis e notas explicativas, auditoria independente, auditoria interna e auditoria de patrocinador.
  - 5** O guia fornece diretrizes sobre aspectos da legislação da previdência complementar fechada afetas às demonstrações contábeis e notas explicativas e às auditorias, apresentando exemplos que evidenciam a aplicação adequada da legislação.
-

**6** O guia traz a interpretação e orientação de alguns pontos relevantes da legislação, não abrangendo todas as normas, podendo ser alterado em decorrência de possíveis mudanças na legislação atual ou de evoluções em sua interpretação.

**7** A utilização e interpretação deste material são de inteira responsabilidade dos usuários. Os textos podem ser reproduzidos, integral ou parcialmente, sem alteração e sem fins comerciais, com citação da fonte.

## CONTABILIDADE E RISCOS

**8** As informações contábeis devem ser elaboradas de acordo com as normas vigentes, que envolvem as normas brasileiras de contabilidade, além das normas específicas editadas pelo órgão regulador, de forma tempestiva, sobretudo para que possam ser utilizadas no processo decisório.

**9** A EFPC deve identificar, avaliar e monitorar os riscos operacionais inerentes aos processos e sistemas considerados relevantes. Importante observar que o adequado gerenciamento do risco operacional está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na entidade.

**10** A EFPC deve manter uma estrutura apropriada de gerenciamento de riscos, podendo incluir a criação de uma área específica que identifique, avalie periodicamente os riscos e apresente medidas com vistas a mitigá-los.

**11** A EFPC deve estruturar a auditoria interna, com vistas a desempenhar competências imprescindíveis à boa governança como a avaliação dos processos, dos sistemas de informações, dos controles internos e do gerenciamento de riscos.

**12** Na execução dos perfis de investimentos, a EFPC deve atentar para a existência de controles internos e de avaliação de riscos compatíveis, bem como para os limites de alocação de ativos previstos na legislação.

**13** A utilização dos dados contábeis como fonte primária de informações gerenciais da EFPC constitui boa prática de governança, uma vez que favorece a transparência na gestão, a prestação de contas e a responsabilidade fiduciária das entidades. Bem assim, permite a visualização dos resultados dos planos de benefícios, contribui para a previsibilidade do pagamento dos benefícios e auxilia a decisão dos indivíduos na escolha das entidades como alternativa para formação de sua poupança previdenciária.

**14** A EFPC deve formalizar política de divulgação das informações como prática de transparência, além de estímulo à educação financeira e previdenciária. Essa política pode possibilitar a divulgação de informações adicionais às exigidas em normativos.

**15** A comunicação clara e tempestiva entre a EFPC e os participantes e assistidos deve ser incentivada por todos os meios. A rede mundial de computadores deve ser utilizada para dar agilidade na difusão das informações aos participantes e assistidos. A entidade deve utilizar esse meio de comunicação para divulgar as demonstrações contábeis e outras informações relevantes.

**16** As demonstrações contábeis de apresentação obrigatória representam a estrutura básica de informações da EFPC e objetivam proporcionar entendimento quanto à situação econômico e financeira, ao desempenho e aos fluxos de caixa da entidade e dos planos administrados, servindo de base informacional aos usuários em geral.

**17** As demonstrações contábeis consolidadas obrigatórias apresentam o montante e a evolução dos recursos administrados e dos compromissos assumidos pela EFPC. Essas demonstrações consolidam o patrimônio dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa (balanço patrimonial), identificam os elementos patrimoniais que contribuem para as alterações do patrimônio social (demonstração da mutação do patrimônio social – DMPS) e evidenciam os elementos da execução orçamentária por meio da discriminação dos recursos utilizados na gestão administrativa (demonstração do plano de gestão administrativa – DPGA).

**18** A demonstração do plano de gestão administrativa (DPGA Consolidada) deve ser utilizada pela EFPC como instrumento de controle, gestão e transparência.

**19** As demonstrações obrigatórias por plano de benefícios devem evidenciar o conjunto de compromissos atuariais e previdenciais avaliados no parecer atuarial de cada plano (demonstração das provisões técnicas – DPT), a estrutura de ativos definida para atender a esses compromissos (demonstração do ativo líquido – DAL) e os elementos que contribuem na visualização da evolução desses ativos entre os períodos (demonstração da mutação do ativo líquido – DMAL).

**20** Recomenda-se a utilização do relatório anual para a comunicação e análise de aspectos mais abrangentes da gestão da EFPC.

**21** O relatório anual admite maior flexibilidade dos temas abordados, das análises e da linguagem utilizada, considerando a inclusão de informações mais descritivas e de fácil entendimento. Isso permite a apresentação mais detalhada de indicadores de gestão, como o desempenho do orçamento em relação ao planejado, a comparação entre a rentabilidade esperada e a realizada dos investimentos, o percentual do custeio administrativo, o percentual de dependência do patrocinador, a solvência e a liquidez dos planos de benefícios, a evolução dos compromissos previdenciais, entre outros.

---



**22** A apresentação das demonstrações contábeis não inibe a elaboração de relatórios adicionais voltados às necessidades tanto dos dirigentes da EFPC quanto dos participantes.

**23** A EFPC deve elaborar a escrituração contábil respeitando a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios por ela administrados. As informações segregadas por plano são essenciais para os usuários da informação.

**24** É recomendável que a EFPC adote controle das informações contábeis da gestão administrativa por plano de benefícios, com a respectiva divulgação da DPGA também por plano.

**25** A EFPC deve adotar, em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**26** As notas explicativas auxiliam a compreensão e a interpretação da situação patrimonial e das transações da entidade, subsidiam a avaliação do desempenho da gestão e detalham outros fatos considerados relevantes. As notas explicativas podem ser apresentadas em forma de texto, de quadros de detalhamento ou ainda outras demonstrações contábeis, considerando informações de natureza financeira, econômica e social, entre outras.

**27** A estruturação de documentos auxiliares como relatórios internos de registro de atos e fatos eventuais, e a interação entre as diversas áreas da EFPC (investimentos, atuária, benefícios, entre outras) contribuem para identificação das informações relevantes que devem ser objeto de considerações em notas explicativas.

**28** As notas explicativas devem ser formuladas ressaltando o plano de benefícios e o PGA como as unidades de controle e gestão da EFPC. Os fatos relevantes ocorridos e os eventos subsequentes com potencial impacto sobre os resultados futuros devem constar em notas explicativas, identificando o plano em referência.

**29** A relevância das informações deve ser o requisito principal no processo de evidência em notas explicativas. Além dos requisitos mínimos previstos em normativos vigentes, a EFPC deve divulgar os eventos não exigidos em normas, mas considerados relevantes para a compreensão do desempenho da entidade, dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa – PGA.

**30** As notas explicativas devem ser apresentadas de forma sistemática, ou seja, cada item deve, sempre que possível, ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas demonstrações contábeis.

**31** As notas explicativas devem propiciar a compreensão dos planos de benefícios, considerando sua modalidade, maturidade, perfil de participantes e seus compromissos, bem como a composição de investimentos.

## APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

**32** A compreensão e a interpretação dos aspectos relevantes das EFPC estão intimamente relacionadas ao seu objetivo social, sendo a descrição das atividades e das operações básicas exercidas um dos aspectos fundamentais das notas explicativas.

**33** É recomendável que os planos de benefícios estejam descritos segundo os diferentes aspectos de identificação, tais como: nome, número do cadastro nacional de plano de benefícios – CNPB, modalidade, patrocinadores ou instituidores. A identificação dos planos pode ser auxiliada pela divulgação de quadros sintéticos capazes de resumir a informação, mas que não substituem a caracterização dos planos.

### Quadro Exemplificativo

O quadro a seguir tem apenas caráter exemplificativo e demonstra uma das possibilidades de apresentação sintética dos dados de identificação tanto dos planos de benefícios, unidades de controle e gestão das EFPC, quanto das patrocinadoras.

Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocínio
Plano X	CNPB nº 20xx000258	BD	Patrocinador I
Plano Y	CNPB nº 19xx000296	BD	Patrocinador II Patrocinador III Patrocinador IV Patrocinador V
Plano K	CNPB nº 20xx000258	CD	Patrocinador VI Patrocinador VII Patrocinador VIII
Plano H	CNPB nº 20xx000598	CD	Patrocinador IX
Plano W	CNPB nº 20xx000349	CD	Patrocinador X
Plano Q	CNPB nº 20xx000895	CV	Patrocinador XI
Plano P	CNPB nº 20xx000276	CV	Patrocinador XII
Plano O	CNPB nº 20xx000456	CV	Patrocinador XIII

**34** É recomendável que a descrição dos planos de benefícios evidencie características populacionais, tais como o número de participantes segregados entre ativos, assistidos e pensionistas, e a informação da respectiva idade média das populações dos planos.

## REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS

**35** O realizável de investimentos corresponde a parcela expressiva do ativo dos planos de benefícios. Dessa maneira, significativa parte das notas explicativas deve estar relacionada ao detalhamento das informações sobre os investimentos das EFPC.

**36** A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a relevância dos diferentes segmentos de aplicação para a situação econômico e financeira e para o desempenho dos planos de benefícios. Os gestores utilizam essas informações na tomada de decisões relacionadas à estrutura de compromissos de cada um dos planos administrados. Para participantes e assistidos, o interesse é quanto à composição e desempenho dos investimentos do seu plano.

**37** As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, sendo recomendável a identificação dos perfis de investimentos, da rentabilidade das aplicações e das respectivas exposições ao risco.

**38** A EFPC deve identificar se a gestão de seus investimentos é realizada por meio de segregação real ou segregação virtual dos ativos por plano de benefícios. Quando a entidade não utilizar a segregação real, é necessária a evidenciação em notas explicativas dos critérios de cotização adotados e da composição das carteiras de investimentos dos planos de benefícios e do PGA.

**39** A EFPC deve segregar as informações quantitativas por segmento dos investimentos, bem como a apresentação e detalhamento da natureza das principais variações das aplicações.

**40** É requerida a evidenciação em notas explicativas das provisões para perdas, por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

**41** Nos segmentos de créditos privados e de ações é relevante a quantificação dos valores aplicados nos diferentes grupos de emissores, sendo recomendável a evidenciação das principais empresas e instituições de maior representatividade nessas carteiras e dos diferentes ativos vinculados ao patrocinador.

**42** A EFPC deve evidenciar a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos não marcados a mercado.

**43** A EFPC deve explicitar a política de reavaliação dos imóveis com definição da sua periodicidade. A EFPC deve preparar quadro analítico descritivo que contenha histórico das datas de reavaliação, valor do imóvel, efeitos no resultado e identificação dos avaliadores responsáveis.

**44** A EFPC deve divulgar em notas explicativas informações sobre os planos de benefícios que apresentam perfis de investimentos, contendo no mínimo os dados do quadro a seguir:

Plano X - CNPB 19xx000296

Tipo Perfil	Qtde de Participantes	Volume de Recursos	Rentabilidade (%)
X			
Y			
Z			
<b>Total</b>			

## PERDAS NO VALOR RECUPERÁVEL: PROVISÕES PARA PERDAS ESTIMADAS E INCORRIDAS

**45** Para os ativos não financeiros como contribuições previdenciais em atraso, contratos de dívidas de patrocinadores, dentre outros, as provisões para perdas estimadas e incorridas devem ser reconhecidas como conta redutora referente a créditos de liquidação duvidosa.

**46** Para os ativos financeiros que fazem parte da carteira de investimentos da EFPC as provisões para perda do valor recuperável devem ser reconhecidas como conta redutora do respectivo ativo.

**47** A perda do valor recuperável de um ativo financeiro acontece quando o valor contábil é maior do que o valor estimado de recuperação, considerando, inclusive, o valor do dinheiro no tempo. O reconhecimento deve ocorrer quando houver clara evidência de que as perdas se materializarão, expressa pelos seguintes indícios:

- a)** Dificuldade financeira ou inadimplência por parte do devedor;
- b)** Quebra de contrato ou reestruturação de dívida com redução do valor originalmente contratado;

- c) Concessões feitas pelos credores por razões econômicas ou legais e que estejam relacionadas com dificuldades financeiras;
- d) Alta probabilidade de entrar em situação de recuperação judicial ou falência;
- e) Desaparecimento de um mercado ativo (liquidez).

## PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

**48** As provisões são consideradas contingentes por serem incertas quanto ao seu prazo ou valor. O termo “contingente” é usado para passivos e ativos que não sejam reconhecidos porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. O reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho (entrada de recursos) for praticamente certa ou a exigibilidade do pagamento da obrigação (saída de recursos) for provável.

**49** As provisões passivas são obrigações presentes e com probabilidade de saída de recursos para liquidar a obrigação. As provisões devem ser reconhecidas quando:

- a) existir obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado;
- b) ser provável a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação, devendo-se observar o princípio do conservadorismo; e
- c) ser possível estimar o valor da obrigação.

**50** A EFPC deve divulgar a natureza dos ativos e passivos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada ou a saída de recursos.

**51** A estrutura do exigível contingencial prevista na planificação das EFPC tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões associadas às gestões previdencial, administrativa e de investimentos segregadas por plano de benefícios e PGA. O registro deve estar em consonância com as normas brasileiras de contabilidade.

**52** Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a EFPC deve registrar com a devida acurácia as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial as relativas às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias.

**53** É necessária a evidenciação em notas explicativas às demonstrações contábeis, das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.

- 54** A assessoria jurídica da EFPC deve elaborar relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda ou de êxito e estimativa do valor.
- 55** A EFPC deve utilizar informações relativas à probabilidade de perda ou de êxito das ações para classificá-las como provisão ou passivo contingente.
- 56** O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da EFPC, considerando a regulamentação vigente.
- 57** O Conselho Fiscal da EFPC deve ter conhecimento do relatório das ações judiciais, incluindo eventuais reavaliações, e verificar se a entidade está realizando registro contábil adequado das provisões e divulgando informações sobre os passivos contingentes em notas explicativas, conforme a regulamentação.

## **DÍVIDAS DE PATROCINADORES E PLANOS DE BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS**

- 58** A evidenciação, em notas explicativas, de contratação de contribuições em atraso, de serviço passado e de déficit técnico deve ter como referência a divulgação de elementos contratuais mínimos e a previsibilidade de amortização dessas obrigações, baseada quando for o caso, em comportamento anterior.
- 59** As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.
- 60** A expectativa de amortização dos contratos com patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios e por patrocinador.
- 61** Devem ser divulgados em notas explicativas quaisquer eventos que influenciem a evolução do contrato, como a repactuação de valores ou inadimplências circunstanciais.
-

## Quadro Exemplificativo

O quadro a seguir tem por objetivo apresentar alguns aspectos essenciais na evidenciação das informações relativas aos contratos estabelecidos em situações excepcionais. Seu caráter é apenas exemplificativo e deve ser ajustado à especificidade de cada EFPC, podendo, inclusive, admitir formas de apresentação diferenciada.

R\$ mil

<b>Comparativo dos Saldos de Valores Contratados - Patrocinador XYZ</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Plano A</b>		<b>Plano B</b>	
	<b>20X1</b>	<b>20X0</b>	<b>20X1</b>	<b>20X0</b>
<b>Saldo no início do período</b>				
Parcela do período				
Atualização				
Repactuação de valores				
<b>Saldo no final do período</b>				
<b>Inadimplência do período</b>				

## PATRIMÔNIO SOCIAL E FUNDOS PREVIDENCIAIS

**62** A evidenciação do patrimônio social objetiva complementar as informações consolidadas (balanço patrimonial) e as informações de cada plano de benefícios (demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios - DPT).

**63** As notas explicativas devem estar em consonância com o parecer atuarial dos planos em referência e agregar informações sobre as alterações relevantes observadas no volume e na composição das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, das provisões matemáticas a constituir e dos fundos previdenciais.

**64** É recomendável a divulgação de quadro resumo com as principais hipóteses atuariais (biométricas, econômicas e financeiras, composição familiar, entre outras) adotadas para cada plano de benefícios, em razão de sua influência na estimativa dos compromissos previdenciais.

**65** Importante ressaltar que há diferença entre os motivos para a constituição de provisões e os motivos para a constituição de fundos previdenciais. Enquanto a constituição de fundos previdenciais deve estar subsidiada por estudo técnico atuarial, a constituição de provisões deve ser baseada em outras avaliações técnicas, como estudos jurídicos.

## PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

- 66** O Plano de Gestão Administrativa – PGA tem por finalidade registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC e deve ter regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a definição de todos os requisitos necessários para a operacionalização da referida gestão.
- 67** A EFPC deve estabelecer regras claras e objetivas no regulamento do PGA, definindo, no mínimo, fontes e destinações dos recursos administrativos, bem como os direitos e as obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e dos assistidos, nos casos de transferência de gerenciamento, criação e extinção de planos de benefícios, retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, entre outras formas de reorganização.
- 68** O PGA pode ser utilizado como ferramenta de gestão e controle, mediante definição de indicadores que permitam a avaliação objetiva da gestão administrativa, considerando dados das despesas e das fontes de custeio.
- 69** A EFPC deve evidenciar os critérios de formação e reversão do fundo administrativo, com objetivo de fornecer informação gerencial que previna utilizações inadequadas dos recursos acumulados, como, hipoteticamente, a reversão de fundo administrativo em resposta a eventual apuração de déficit de plano de benefícios.
- 70** É recomendável que a EFPC divulgue a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.
- 71** É recomendável que a EFPC divulgue, em notas explicativas, os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
- 72** Recomenda-se que a EFPC divulgue, em notas explicativas, a transferência de recursos de cada plano de benefícios e do fundo administrativo do PGA para o custeio das atividades administrativas. Isso agrega transparência à comunicação com os usuários em geral e auxilia o gerenciamento dos eventuais excedentes de recursos.
- 73** A EFPC deve elaborar critério de rateio para o fundo administrativo do PGA que represente adequadamente a participação de cada plano de benefícios. É recomendável que esse critério seja divulgado em notas explicativas.
-



## AUDITORIA INDEPENDENTE

**74** O objetivo da auditoria independente é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis e se elas representam a posição patrimonial e financeira da EFPC.

**75** Recomenda-se que a escolha e contratação dos profissionais de auditoria independente inclua a aprovação dos honorários e a estruturação de um plano de trabalho. A EFPC deve avaliar o desempenho das atividades e planejar a sua substituição periódica obrigatória.

**76** O auditor deve ser, inquestionavelmente, sob quaisquer visões, independente da EFPC à qual forneça os serviços de auditoria, preservando sua capacidade de formar opinião sem ser afetado por influências que poderiam comprometer essa opinião, aprimorando sua atuação com integridade e isenção.

**77** O auditor não pode auditar seu próprio trabalho e, conseqüentemente, não deve realizar trabalhos de consultoria para a EFPC contratante. O Conselho Deliberativo da entidade deve estar ciente de todos os serviços prestados pelos auditores independentes, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses.

**78** A EFPC deve ter suas demonstrações contábeis auditadas por auditor independente, conforme a legislação vigente.

**79** Recomenda-se que a escolha e contratação dos profissionais de auditoria independente inclua a aprovação dos honorários e a estruturação de um plano de trabalho.

**80** A EFPC deve avaliar a qualidade dos serviços prestados pela auditoria contratada e verificar eventual necessidade de substituição.

**81** Os trabalhos de auditoria deverão ter planejamento, execução de testes de controles, testes substantivos e conclusão, a fim de possibilitar a fluidez na elaboração do relatório.

**82** Os órgãos de governança devem conhecer o planejamento da auditoria, pois nessa fase, usualmente, é o momento em que o auditor independente elege quais serão os principais assuntos de auditoria; eles precisam ser exaustivamente discutidos com a Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo a fim de se evitar situações que suscitem dúvidas quanto ao trabalho realizado.

**83** O Conselho Deliberativo da entidade deve estar ciente de todos os serviços prestados pelos auditores independentes, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses ou ameaças à independência do auditor.

---

**84** Caso o relatório apresentado pela auditoria não seja objetivo, claro e suscite dúvidas, os órgãos de governança responsáveis têm a obrigação de questionar os aspectos do documento até se chegar em uma redação adequada e transparente.

## AUDITORIA INTERNA

**85** A EFPC deve implementar e manter atividade de auditoria interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

**86** A atividade de auditoria deve contribuir para a prática organizacional de tratar crítica, qualitativa e quantitativamente os riscos, identificando-os, avaliando-os e calculando seus impactos de forma integrada.

**87** A auditoria poderá ser realizada ao longo da atividade auditada como procedimento de avaliação dos controles, mas nunca ser confundida com procedimento de controle.

**88** A atividade de auditoria interna deve dispor das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança da EFPC.

**89** À auditoria interna é recomendada a realização de avaliações periódicas sobre a governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos, conforme a aplicação do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e do IIA (The Institute of Internal Auditors), conforme a ilustração a seguir, que detalha o modelo das três linhas de defesa:



Fonte: The IIA, 2013 - Declaração de Posicionamento do IIA:

AS TRÊS LINHAS DE DEFESA NO GERENCIAMENTO EFICAZ DE RISCOS E CONTROLES

- 90** A estratégia da organização deve ser um elemento fundamental no desenvolvimento dos planos anuais de auditoria, de modo a alinhar as atividades da auditoria interna com as prioridades da organização e a garantir que os seus recursos são alocados em áreas de maior risco.
- 91** A auditoria interna deve auxiliar a administração a identificar os riscos mais significativos para o alcance dos objetivos da organização.
- 92** Os trabalhos da auditoria interna devem utilizar uma abordagem baseada em risco, viabilizando que sejam efetivamente formulados, implementados e monitorados planos de ação para o tratamento dos riscos identificados.
- 93** A atividade de auditoria interna deve ser independente das atividades auditadas e dispor de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.
- 94** Os membros da equipe de auditoria interna devem atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional.
- 95** O escopo da atividade de auditoria interna deve considerar todas as funções da instituição, incluindo as terceirizadas.
- 96** No desempenho da atividade de auditoria interna, devem ser avaliados, pelo menos:
- I - a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e os potenciais futuros;
  - II - a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais; e
  - III - a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição.
- 97** Os responsáveis pela atividade de auditoria interna das EFPC devem elaborar e manter regulamento específico para a atividade de auditoria interna, aprovado pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Auditoria, quando constituído.
-

## AUDITORIA DE PATROCINADOR

**98** Os patrocinadores públicos devem solicitar auditoria interna periódica, preferencialmente anual, sobre as atividades da EFPC que administra seus planos de benefícios, com destaque para os seguintes tópicos:

**I** - política de investimentos e sua gestão;

**II** - processos de concessão de benefícios;

**III** - metodologia utilizada no cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses;

**IV** - procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade, em especial o modelo de processo decisório para aplicação e resgates e limites de alçada;

**V** - relação com os serviços terceirizados e respectiva avaliação;

**VI** - avaliação de conflitos de interesse e mecanismos de controle;

**VII** - despesas administrativas;

**VIII** - estrutura de governança e de controles internos da entidade;

**IX** - recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio; e

**X** - equacionamento de déficit e/ou destinação de superávit.

**99** As EFPC devem apresentar plano de ação para correção de possíveis irregularidades relatadas quando da realização da auditoria de gestão de patrocínio, fazendo o devido acompanhamento da sua implementação, devendo ser dado conhecimento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade, bem como aos órgãos de governança de patrocinador.

**100** Caso o patrocinador tenha empregados cedidos à EFPC, é recomendável a existência de normativo interno com critérios e requisitos para cessão, bem como de mecanismo de acompanhamento do ressarcimento dos custos com empregados ou servidores públicos cedidos.

**101** Os patrocinadores públicos devem manter controle sobre apuração, descontos em folha de pagamentos e repasse de contribuições aos planos de benefícios administrados pelas EFPC, definindo metodologia de apuração e as regras para repasse.

---

**102** Os patrocinadores públicos devem analisar e mensurar potenciais riscos de fraudes e corrupção envolvendo seus planos de benefícios.

**103** A auditoria deverá verificar a existência de controles relativos às operações com pessoas politicamente expostas e a regular prestação de informações ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras-COAF.

## COMITÊ DE AUDITORIA

**104** A EFPC deve constituir comitê de auditoria, consonante à exigência do órgão de supervisão, levando-se em consideração o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

**105** O Conselho Deliberativo da EFPC deve assegurar que o comitê de auditoria seja composto por profissionais com a qualificação e a independência necessárias para o desempenho das atribuições a ele imputadas, em conformidade com as normas vigentes.

**106** O Comitê de Auditoria deve ter seu regimento interno aprovado pelo Conselho Deliberativo, contemplando, principalmente, as competências, as responsabilidades do comitê, frequência das reuniões e a forma de apresentação dos relatórios relativos à sua atuação.

**107** No plano de trabalho do comitê de auditoria deve constar, dentre outros itens, o planejamento de reuniões de trabalho com a auditoria interna, com a auditoria externa, com as áreas de atuária, de investimento, de controle interno, de controladoria e contabilidade.

**108** Para a efetividade de suas ações é fundamental que o comitê de auditoria mantenha um bom relacionamento com os órgãos de governança da entidade e sempre estimular o compartilhamento de informações de forma a criar um canal permanente de comunicação.

**109** O comitê de auditoria deve atuar com independência, objetividade e transparência, com foco no fortalecimento das linhas de defesa das EFPC.

## REFERÊNCIAS

- Fundamentos da Previdência Complementar, Da Atuária a Contabilidade, 2010, 2ª edição, FIECAFI, FEA/USP.
  - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc - Melhores Práticas em Fundos de Pensão. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2010.
  - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc- Melhores Práticas em Licenciamento. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012.
  - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc - Melhores Práticas de Governança. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012.
  - Comissão Técnica Nacional de Contabilidade – CTN da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP/ANCEP.
  - Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2009, 4ª edição, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. São Paulo, SP.
  - Melhores Práticas na Gestão do Risco Operacional. Federação Brasileira de Bancos – Febraban, 2006.
  - Instrução da Secretaria de Previdência Complementar – SPC nº. 34, de 24 de setembro de 2009 e alterações.
  - Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar CGPC nº. 26, de 29 de setembro de 2008 e alterações.
  - Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC nº. 29, de 13 de abril de 2018.
-

- Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1). Redução ao Valor Recuperável de Ativo, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
  - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1). Divulgação sobre Partes Relacionadas, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
  - Pronunciamento Técnico CPC 25. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
  - Pronunciamento Técnico CPC 48. Instrumentos Financeiros, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
  - NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente. Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
  - NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
  - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
  - Normas Internacionais das Instituições Supremas de Auditoria (ISSAI) e orientações aprovadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).
  - Súmulas, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).
  - Diretrizes e princípios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP).
  - Resolução CFC N.º 1.210/09, que aprova a NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno.
  - NBC PA 290 (R2) – Independência – Trabalhos de auditoria e revisão.
  - NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente.
  - Manual de auditoria de riscos do Tribunal de Contas da União (TCU).
  - Referenciais do Instituto dos Auditores Internos do Brasil.
-



Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte  
SCN Quadra 06 conjunto A, bloco A, 12º andar - CEP: 70.716-900  
Telefone: (61) 2021-2000 | site: [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)